



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

10007  
100499

DELIBERAÇÃO Nº 904, DE 29 DE maio DE 1964.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias, decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a acordar, em caráter amigável, com a Petróleo-Brasileiro S/A - PETROBRÁS e suas subsidiárias Refinaria Duque de Caxias - REDUC, Fábrica de Borracha Sintética - FAVOR e Oleoduto Rio-Belo-Horizonte - ORBEL, a indenização devida por desapropriações, por utilidade pública, já decretadas ou que venham a ser decretadas, de logradouros públicos ou quaisquer imóveis pertencentes ao patrimônio Municipal, podendo, inclusive, firmar os instrumentos que se fizerem necessários à sua efetivação.

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 29 de maio de 1964.

JOAQUIM TENÓRIO  
\* Prefeito \*